

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 - CENTRO - FONE:3661-1104 EMAIL: prefrubineia@melfinet.com.br CEP: 15790-000 - RUBINÉIA - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1077

Altera redação da Lei n.º 1037, de 28 de fevereiro de 2008.

APARECIDO GOULART, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei n.º 1037 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 24.352,43 m², compreendida no seguinte roteiro:-"Iniciam-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição do seu perímetro no vértice "A", de coordenadas X 500385.70 m e Y 7767982.46 m, localizado na divisa com a faixa de Preservação Permanente -APP, distante 100,00 (cem) metros da cota 328,00 (linha máxima de inundação do reservatório da Usina Hidroelétrica se Ilha Solteira) e a margem da Rua 05 (cinco) do loteamento Praia do Sol; daí segue o azimute 25º02'46", na distância de 480,56 m, confrontando com a Rua 05 (cinco) do loteamento Praia do Sol até o vértice "B" de coordenadas X 500589.14 m e Y 7768417.83 m, localizado na divisa com a "gleba 2" do lote 6A, pertencente a Luiz Fernando Moreira Sanches e Anderson Luiz Proni; daí segue o azimute 124º 15'44" na distância de 51,07 m até o vértice "C" de coordenadas X 500631.35 m e Y 7768389.08 m; daí segue o azimute 205º 10'29" na distância de 349,09 metros até o vértice "D" de coordenadas X 500482.88 m e Y 7768073.20 m; daí seque o azimute 129º 51'09" na distância de 26,52 m até o vértice "E" de coordenadas X 500503.24 m e Y 7768056.21 m; daí segue o azimute 220º 01'36" na distância de 18,94 metros até o vértice "F" de coordenadas X 500491.06 m e Y 7768041.70 m; daí segue o azimute 309º 32'43" na distância de 26,72 metros até o vértice "G" de coordenadas X 500470.46 m e Y 7768058.71 m; daí segue o azimute 205º 10'29" na distância de 137,66 metros, todos confrontando com a "Gleba 2" do lote 6 A até o vértice "H" de coordenadas X 500411.90 m e Y 7767934.13 m; localizado na divisa com a Faixa de Preservação Permanente - APP, distante 100,00 (cem) metros da quota 328,00; daí segue pela linha que limita a Faixa de Preservação Permanente - APP, acompanhando-a em toda sua ninosidade, na distância de 55,14 metros até retornar ao vértice "A", início dessa descrição perimétrica".

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 13 de agosto de 2009.

APARECIDO GOULART Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada em local público de costume na mesma data, nos termos do art. 79, da Lei Orgânica Municipal.

ANTONIO CARLOS MARTINS SOARES

Chefe de Gabinete